

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 24 DE MAIO DE 2018

Nº 095

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO Nº 862/2018, DE 24 DE MAIO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei Nº 1.660 de 29 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 1.231.000,00 (Um Milhão e Duzentos e Trinta e Um Mil Reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 24 de maio de 2018.
197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	REMANEJO	VALOR
24/05/2018	06	12.361.0613.0100.2014	3190920000	01000	Fiscal	Remanejo	50.000,00
24/05/2018	06	12.361.0613.0613.2016	3390300000	01000	Fiscal	Remanejo	200.000,00
24/05/2018	06	12.361.0613.0613.2016	3390300000	01000	Fiscal	Remanejo	300.000,00
24/05/2018	06	12.361.0613.0613.2016	3390300000	01015	Fiscal	Remanejo	100.000,00
24/05/2018	06	12.361.0613.0613.2016	3390300000	01015	Fiscal	Remanejo	200.000,00
24/05/2018	06	12.365.0613.0093.0502	3390300000	01015	Fiscal	Remanejo	110.000,00
24/05/2018	06	12.365.0613.0614.0501	3390300000	01015	Fiscal	Remanejo	150.000,00
24/05/2018	06	12.366.0613.0101.0503	3390300000	01015	Fiscal	Remanejo	85.000,00
24/05/2018	06	12.367.0613.0615.0504	3390300000	01015	Fiscal	Remanejo	10.000,00
24/05/2018	10	15.451.1049.0268.2051	3190160000	01000	Fiscal	Remanejo	26.000,00
TOTAL							1.231.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 24 de maio de 2018.
197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO II – ANULAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	REMANEJO	VALOR
24/05/2018	06	12.361.0612.0081.2015	3390300000	01015	Fiscal	Remanejo	200.000,00
24/05/2018	06	12.361.0612.0081.2015	4490520000	01015	Fiscal	Remanejo	300.000,00
24/05/2018	06	12.361.0613.0100.2014	3390390000	01000	Fiscal	Remanejo	200.000,00
24/05/2018	06	12.361.0613.0100.2014	4490520000	01000	Fiscal	Remanejo	50.000,00
24/05/2018	06	12.361.0613.0613.2016	3350410000	01015	Fiscal	Remanejo	100.000,00
24/05/2018	06	12.365.0612.0183.0183	3190110000	01000	Fiscal	Remanejo	150.000,00
24/05/2018	06	12.365.0613.0622.9998	3190110000	01000	Fiscal	Remanejo	110.000,00
24/05/2018	06	12.366.0612.0089.0089	3190110000	01000	Fiscal	Remanejo	85.000,00
24/05/2018	06	12.367.0612.0185.0185	3390300000	01000	Fiscal	Remanejo	10.000,00
24/05/2018	10	15.451.1049.0268.2051	3390390000	01000	Fiscal	Remanejo	26.000,00
TOTAL							1.231.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 24 de maio de 2018.
 197° da Independência e 130° da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018

O Pregoeiro da PMSGAR/RN, torna público, que no dia 06 de junho de 2018, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço global contratação de pessoa jurídica com autorização legal e competência operacional para prestar serviços de organizar dois eventos sociais (festas dançantes) na Maria Freire de Sá no Bairro Santo Antônio do Potengi durante no dia 08 de junho de 2018. O Edital encontra-se disponível no site: www.saogoncalo.m.gov.br

São Gonçalo do Amarante/RN 24 de maio de 2018.
 Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
 Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018

O Pregoeiro da PMSGAR/RN, torna público, que no dia 07 de junho de 2018, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com Registro de Preços do tipo menor preço por item para aquisição equipamentos e material de consumo, para suprir as necessidades para desenvolvimento das atividades da Coordenadoria de Vigilância em Saúde junto a Secretaria Municipal de Saúde. O Edital encontra-se disponível no site: www.saogoncalo.m.gov.br

São Gonçalo do Amarante/RN 24 de maio de 2018.
 Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
 Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1803050021.243/2018

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante/RN CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA EPP LTDA CNPJ n.º 40.761.843/0001-25- Do objeto: Aquisição de materiais permanentes eletrodomésticos para atender as necessidades da secretaria de educação- Do preço e da dotação orçamentária: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Na seguinte dotação orçamentária: 05 FUNDO DE MANUT. E DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA 0053 MANUT. DAS ATIV. FUNDEB 40% - CRECHE 2072 MANUT. DAS DEMAIS ATIV. DO FUNDEB 40% - INFANTIL 2013 MANUT. DAS DEMAIS ATIV. DO FUNDEB 40% FONTE 01020 06 SECRETARIA MUL. DE EDUCAÇÃO E CULTURA 0088 MANUT. DAS ATIV. DE ENSINO INFANTIL 0183 MANUT. DAS ATIV. DE ENSINO INFANTIL 0617 MANUT. DAS ATIV. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – INFANTIL 0618 MANUT. DAS ATIV. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – CRECHE 2014 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 2015 MANUT. DAS ATIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL 2017 MANUT. DAS ATIV. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 2020 MANUT. DAS ATIV. ENSINO INFANTIL FONTES 01000 / 01015 / 01058- Da vigência: O presente CONTRATO terá vigência a contar da data de sua assinatura, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2018. São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de maio de 2018. p/contratante Abel Soares Ferreira p/ contratada COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA EPP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1705150007.226/2017

Na publicação do Jornal do Município da data de 10 de maio de 2018, pagina "4", onde se lê EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1705150007/2017; Leia-se: EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1705150007.226/2017

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1706020011.0223

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a C. A. DA SILVA SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO ME, CNPJ nº 15.426.384/0001-86. DO OBJETO: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças, além da instalação de equipamento novos. DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 12.085,00 (doze mil e oitenta e cinco reais), na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 011 – Secretaria M. de Serviços Urbanos PROGRAMA DE TRABALHO 2.054 – Manutenção da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1000, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018. São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de maio de 2018. José Basílio do Nascimento - p/ contratante e Carlos Antônio da Silva - p/ Contratado.

TERMO DE SUBPERMISSÃO Nº 1710200021.0394

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, e a CONTRATADA: LIEGE BEZERRA DE MELO – CNPJ nº 00.849.958/0001-51. DO OBJETO: Execução, pelo CONTRATADO, para realizarem Procedimentos em dermatologia, no exercício de 2018, em conformidade com os procedimentos constantes na Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde - SUS. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada procedimento, conforme Tabela do MS/SUS, e limitado ao valor estimado de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais) mensal, com um valor global de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais). Unidade: 30 – Fundo Municipal de Saúde – Programa de Trabalho: 2.024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 20.030 – Bloco de financ. Média/Alta compl. – MAC – Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 33.90.39.39 – Serviços oftalmológicos Fonte 1000/1065, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 30 de novembro de 2018. São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de Dezembro de 2017. Jalmir Simões da Costa p/ contratante e LIÉGE BEZERRA DE MELO, p/ contratada.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1803010015.0229

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, e a Contratada a ELIAS MACEDO DE MEDEIROS – ME, CNPJ nº 01.911.115/0001-09. DO OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de materiais para reparos e substituição de alambrados e tela de proteção de quadras e ginásios do município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer. DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 86.100,00 (oitenta e seis mil, e cem reais), na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 25 – Secretaria M. de Juventude, esporte e lazer PROGRAMA DE TRABALHO 0.204 – Manutenção das Áreas Esportivas e Lazer NATUREZA DA DESPESA 44.90.30 – Material de consumo NATUREZA DA DESPESA 44.90.39 – Outros Serviços de terceiros-PJ NATUREZA DA DESPESA 44.90.51 – Obras e Instalações FONTE DE RECURSO 1000, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018. São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de maio de 2018. Micael Moreira da Silva - p/ contratante e Elias Macedo de Medeiros - p/ Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1801220034.148

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, e a Contratada a CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 02.800.122/0001-98. DO OBJETO: Aquisição de medicamentos p/ atenderem as necessidades da SMS. DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 42.460,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais), na seguinte dotação orçamentária: 2 PODER EXECUTIVO 2.030 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2024 MANUT. FUNDO MUL. DE SAÚDE 2028 BLOCO DE FINANCIAMENTO ATENÇÃO BÁSICA - PAB 2030 BLOCO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE - MAC 2036 BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 2037 BLOCO DE FINANCIAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE FONTES 1000 / 1064 / 1065 / 1066 / 1042 / 1067 Natureza da Despesa 3.0.00.00.00 Despesas Correntes 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo 3.3.90.30.99.90 Medicamentos, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018. São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de março de 2018. Jalmir Simões da Costa - p/ contratante e José Bezerra de Araújo - p/ Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1801220034.150

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, e a Contratada a DROGAFONTE LTDA, CNPJ nº 08.778.201/0001-26. DO OBJETO: Aquisição de medicamentos p/ atenderem as necessidades da SMS. DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 1.466.528,90 (um milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e oito reais, noventa centavos), na seguinte dotação orçamentária: 2 PODER EXECUTIVO 2.030 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2024 MANUT. FUNDO MUL. DE SAÚDE 2028 BLOCO DE FINANCIAMENTO ATENÇÃO BÁSICA - PAB 2030 BLOCO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE - MAC 2036 BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 2037 BLOCO DE FINANCIAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE FONTES 1000 / 1064 / 1065 / 1066 / 1042 / 1067 Natureza da Despesa 3.0.00.00.00 Despesas Correntes 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo 3.3.90.30.99.90 Medicamentos, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018. São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de março de 2018. Jalmir Simões da Costa - p/ contratante e Eugênio José Gusmão da Fonte Filho - p/ Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1801220034.151

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, e a Contratada a DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI- EPP, CNPJ nº 02.859.542/0001-40. DO OBJETO: Aquisição de medicamentos p/ atenderem as necessidades da SMS. DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 93.690,00 (noventa e três mil, seiscentos e noventa reais), na seguinte dotação orçamentária: 2 PODER EXECUTIVO 2.030 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2024 MANUT. FUNDO MUL. DE SAÚDE 2028 BLOCO DE FINANCIAMENTO ATENÇÃO BÁSICA - PAB 2030 BLOCO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE - MAC 2036 BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 2037 BLOCO DE FINANCIAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE FONTES 1000 / 1064 / 1065 / 1066 / 1042 / 1067 Natureza da Despesa 3.0.00.00.00 Despesas Correntes 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo 3.3.90.30.99.90 Medicamentos, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018. São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de março de 2018. Jalmir Simões da Costa - p/ contratante e Luciano Lucena da Silva - p/ Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1801220034.152

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, e a Contratada a MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ nº 27.029.083/0001-06. DO OBJETO: Aquisição de medicamentos p/ atenderem as necessidades da SMS. DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 268.866,75 (duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais, setenta e cinco centavos), na seguinte dotação orçamentária: 2 PODER EXECUTIVO 2.030 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2024 MANUT. FUNDO MUL. DE SAÚDE 2028 BLOCO DE FINANCIAMENTO ATENÇÃO BÁSICA - PAB 2030 BLOCO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE - MAC 2036 BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 2037 BLOCO DE FINANCIAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE FONTES 1000 / 1064 / 1065 / 1066 / 1042 / 1067 Natureza da Despesa 3.0.00.00.00 Despesas Correntes 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo 3.3.90.30.99.90 Medicamentos, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018. São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de março de 2018. Jalmir Simões da Costa - p/ contratante e Mirelly Pinheiro Ferreira - p/ Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1803050021.242/2018

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante/RN CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ n.º 23.446.094/0001-22- Do objeto: Aquisição de materiais permanentes eletrodomésticos para atender as necessidades da secretaria de educação- Do preço e da dotação orçamentária: R\$ 30.350,00 (trinta mil trezentos e cinquenta reais). Na seguinte dotação orçamentária: 05 FUNDO DE MANUT. E DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA 0053 MANUT. DAS ATIV. FUNDEB 40% - CRECHE 2072 MANUT. DAS DEMAIS ATIV. DO FUNDEB 40% - INFANTIL 2013 MANUT. DAS DEMAIS ATIV. DO FUNDEB 40% FONTE 01020 06 SECRETARIA MUL. DE EDUCAÇÃO E CULTURA 0088 MANUT. DAS ATIV. DE ENSINO INFANTIL 0183 MANUT. DAS ATIV. DE ENSINO INFANTIL 0617 MANUT. DAS ATIV. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – INFANTIL 0618 MANUT. DAS ATIV. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – CRECHE 2014 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 2015 MANUT. DAS ATIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL 2017 MANUT. DAS ATIV. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 2020 MANUT. DAS ATIV. ENSINO INFANTIL FONTES 01000 / 01015 / 01058- Da vigência: O presente CONTRATO terá vigência a contar da data de sua assinatura, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2018. São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de maio de 2018. p/contratante Abel Soares Ferreira p/ contratada Equipamix Utilidades e Equipamentos LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018

Aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às 14 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, através da Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, o senhor Micael Moreira da Silva, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade n.º 2.464.417 expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 071.574.544-16, residente e domiciliado na Travessa Letice Vasconcelos, Nº 34, Bairro Novo São Gonçalo, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 030/2018, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REPAROS E SUBSTITUIÇÃO DE ALAMBRADOS E TELA DE PROTEÇÃO DE QUADRAS E GINASIOS DO MUNICÍPIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente o Registro de Preços para futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REPAROS E SUBSTITUIÇÃO DE ALAMBRADOS E TELA DE PROTEÇÃO DE QUADRAS E GINASIOS do município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de comprass.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitações de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

e,

Item	Quant	Und	Descrição	V. Unit
01	800	M	Tubo de ferro galvanizado de 1¼, espessura: 0,133" e diâmetro interno: 1.049" resistente a ferrugem	22,00
02	2000	M²	Tela de alambrado confeccionada em arame galvanizado resistente a ferrugem de 14bwg e malha losango com abertura de 2". com revestimento de pvc na cor azul	32,30
03	60	Pç	Chapa de madeirite madeira seca isenta de imperfeições, medindo 1,60 de largura x 2,20 de comprimento e espessura de 20mm.	65,00

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço só poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração Pública do município de São Gonçalo do Amarante/RN, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 479/2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº. 030/2018-PMSG.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 030/2018-PMSG, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de comprass, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano a partir da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

4.4 – São objeto da presente ata os preços abaixo registrados com a(s) identificação da contratada.

Razão Social: ELIAS MACEDO DE MEDEIROS – ME

Endereço: Rua Vereador Mauricio Fernandes de Oliveira, Nº 06-A, São Gonçalo do Amarante/RN.

Nº do CNPJ: 01.911.115/0001-09

Nome do responsável pela empresa: Elias Macedo de Medeiros

Endereço do responsável pela empresa: Rua Bel. Raimundo Mendes, nº 1142 – Bairro: Regomeleiro, São Gonçalo do Amarante/RN.

Nº do CPF do responsável: 530.860.824-53, portador da Carteira de Identidade nº. 877.599.

mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto,

como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante / RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.1.4. esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com

a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de maio de 2018.

Micael Moreira da Silva

p/ contratante

Elias Macedo de Medeiros

p/ contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018

ATA COM O REGISTRO DOS ACONTECIMENTOS DA SESSÃO CONVOCADA PARA O PROCESSAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME PREVISÃO DO ART. 11 DA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 C/C O DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, ALTERADO PELO DECRETO N.º 8.250, DE 23 DE MAIO DE 2014, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93. PROCESSO/PMSGAR/N N.º 1801220034/2018

Pelo presente instrumento, aos 15 (quinze) dias do mês de março de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ 08.079.402/001-35, com sede na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, neste ato representado pelo senhor JALMIR SIMÕES DA COSTA, Secretário Municipal de Saúde, nomeado por ato de Sua Excelência – o Prefeito Municipal (Portaria n.º 011/2018), residente e domiciliado à Rua São José de Mipibu, 26, Conj. Rego Moleiro III, São Gonçalo do Amarante/RN e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde oriundas das Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações do Termo de Referência, de doze meses, conforme Anexo Único desta Ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes neste Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

1. DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de medicamentos especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial n.º 002/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, ouvido os setores de compras e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidades exclusivas do ordenador de despesas do órgão requisitante.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018

2.2. É interessante que se registre que o tipo de licitação será o menor preço com critério de julgamento baseado no maior desconto percentual sobre o lote, conforme exposição justificativa no preâmbulo do edital.

3. VALIDADE DAATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a contar da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Gonçalo do Amarante.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Gonçalo do Amarante não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

3.3. De acordo com o § 2.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência adstrita ao crédito orçamentário vigente.

3.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regimento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4. DA UTILIZAÇÃO DAATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Gonçalo do Amarante, cuja destinação dos produtos será a Secretaria Municipal de Saúde.

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde e respeitado o limite quantitativo pactuado.

4.1.2. Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

4.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

4.2.1. O fornecimento advindo de solicitação estranha ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

4.2.2. Uma vez acolhida a solicitação para fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto deste fornecimento até para o órgão gerenciador.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e a Unidade Administrativa elencada no subitem 4.1 desta Ata.

5.2. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

5.3. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

5.4. O Município de São Gonçalo do Amarante não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos a sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

5.5. Mediante justificativa escrita, o Município de São Gonçalo do Amarante poderá solicitar os produtos adjudicados por item de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

5.6. Caso a solicitação dos medicamentos se der na forma descrita no subitem 5.5, o lançamento dos valores em nota fiscais será feito com base no critério discriminado no preâmbulo do edital de convocação deste procedimento.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

6.2. As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por lote, tendo como critério de julgamento o maior desconto.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JALMIR SIMÕES DA COSTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO CONTRATADA

JORGE LUIZ BATISTA PEREIRA CONTRATADA

EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO CONTRATADA

DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI - EPP

LUCIANO LUCENA DA SILVA

MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME

MIRELLY PINHEIRO FERREIRA

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às 09 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, através da Secretaria de Gabinete Civil, neste ato representado pelo Secretário Chefe do Gabinete Civil, o senhor Magnus Kebyo Souza Batista, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 829.037.274-49, portador da cédula de identidade n. 1.440.929-SSP/RN, residente e domiciliado à Av. Amintas Barros, nº 3003, Residencial Porto das Dunas, Bloco N, apto 104 - Nova Descoberta - Natal/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 016/2018, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a CONTRATAÇÃO FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria de Gabinete Civil.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compras.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano a partir da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir

com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

4.4 – São objeto da presente ata os preços abaixo registrados com a(s) identificação da contratada.

Razão Social: AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA

Endereço: Av. Bel. Tomaz Landim, nº 1340, Sala D – Olho D'água, São Gonçalo do Amarante/RN. CEP: 59.295-569, Tel.: (84) 3664-2015, E-mail: alirio.lima@gruposaoatome.com.br.

Nº do CNPJ: 04.839.900/0001-88

Nome do responsável pela empresa: Ivo Nilson Lopes de Medeiros

Endereço do responsável pela empresa: Rua Maxaranguape, nº 550 - Apto. 801 – Tirol, Natal/RN, CEP: 59.020-160.

Nº do CPF do responsável: 143.753.624-72 e RG nº 245.944 - SSP/RN.

Item	Código	Quant.	Quant.	Und	V. Unit. (R\$)
01	909258	40	BALDE	ADITIVO ARLA, BALDE C/20 LITROS	63.00
02	907089	40	LT	ADITIVO RADIADOR	23.00
03	907090	200	LT	ÁGUA DESTILADA	2.90
04	907087	30000	LT	ÁLCOOL	3.32
05	907084	249000	LT	GASOLINA COMUM	4.21
06	909259	100	KG	GRAXA PARA ROLAMENTO	20.00
07	907086	150000	LT	ÓLEO DIESEL COMUM	3.39
08	907085	150000	LT	ÓLEO DIESEL S10	3.52
09	909260	300	LT	ÓLEO HYDRA	13.50

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 479/2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº. 016/2018-PMSG. A.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 016/2018-PMSG, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou

garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.1.4. esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1. determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2018

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7. em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de maio de 2018.

Magnus Kebyo Souza Batista

p/ contratante

Ivo Nilson Lopes de Medeiros

p/ contratado

ATA COM O REGISTRO DOS ACONTECIMENTOS DA SESSÃO CONVOCADA PARA O PROCESSAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2018, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME PREVISÃO DO ART. 11 DA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 C/C O DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, ALTERADO PELO DECRETO N.º 8.250, DE 23 DE MAIO DE 2014, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93. PROCESSO/PMSGA/RN N.º 1803210032

Pelo presente instrumento, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ 08.079.402/001-35, com sede na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, neste ato representado pelo senhor ABEL SOARES FERREIRA, Secretário Municipal de Educação, e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR PREÇOS para futuras e eventuais vendas e/ou fornecimentos de materiais permanentes (eletrodomésticos), destinados a suprir as necessidades das 52 escolas da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Gonçalo do Amarante/RN, a fim de atender a Administração Pública Municipal, conforme especificações do Termo de Referência, por um período de doze meses, conforme Anexo Único desta Ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes neste Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas. 1. DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais vendas e/ou fornecimentos de materiais permanentes (eletrodomésticos), destinados a suprir as necessidades das 52 escolas da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Gonçalo do Amarante/RN, a fim de atender a Administração Pública Municipal especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial n.º 036/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Caberá à Secretaria Municipal de Educação, ouvido os setores de compras, serviços e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos equipamentos são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante. 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, prestador (es) e as demais condições ofertadas nas propostas são as que se exararão no nos demonstrativos abaixo, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

CONTRATADA: EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ nº 23.446.094/000122

Endereço da Contratada: Rua Fonseca e Silva 1038, Alecrim Natal RN

Nome do Representante: Suney Soares De Souza

Carteira de Identidade nº. 1.726.875 expedida pela ITEP/RN e do CPF/MF nº. 011.628.954 62

Endereço do Representante: Rua: Travessa São Luiz. 152 Igapó - Natal/RN

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	V. UNIT
2	UND	Bebedouro industrial 04 (quatro) torneiras, capacidade mínima do reservatório 150 litros, estrutura em chapa galvanizada na cor branca, aparador em aço inox, com filtro, tensão 220v. 1 ano de garantia.	10	3.035,00
3	UND	Ventilador de parede diâmetro de 60cm, grade armado de aço com 40 arames, diâmetro da hélice 54cm, número de pás da hélice 3unid. Material da hélice em polipropileno natural, tipo da pintura eletrostática das peças metálicas controle de ventiladores contínuo, , tensão 127v e 220V (bivolt) frequência 60hz, potência nominal do motor de 200, velocidade máxima 1200, temperatura ambiente 40°. 1 ano de garantia.	1.000	168,00

CONTRATADA: COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA EPP

CNPJ nº 40.761.843/0001-25

Endereço: Rua Tomás Gonzaga, nº 276 – Liberdade – Pamamirim/RN, CEP: 59.155-605

Nome do Representante: Ivanaldo Severino Malheiro

Carteira de Identidade nº. 542.425, expedida pela SSP/RN e do CPF nº. 315.891.204-00

Endereço do Representante: Rua Tomás Gonzaga, nº 276 – Liberdade – Pamamirim/RN, CEP: 59.155-605

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	V. UNIT
1	UND	Bebedouro industrial 03 (três) torneiras, capacidade mínima do reservatório 120 litros, estrutura em chapa galvanizada na cor branca, aparador em aço inox, com filtro, tensão 220v.	30	2.500,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Gonçalo do Amarante não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

3.3. De acordo com o § 2.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e neste caso de regra geral, não poderão ultrapassar o crédito orçamentário anual. Porém é possível fazer nova contratualização dos saldos remanescentes no exercício financeiro

seguinte, caso a vigência da ata continue no exercício seguinte.

3.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Gonçalo do Amarante, cuja destinação dos materiais será a Secretaria de Educação como órgão gerenciador, e as demais Secretarias Municipais na condição de órgãos participantes.

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Secretaria de Municipal de Educação e

respeitado o limite quantitativo pactuado.

4.1.2. Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

4.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

4.2.1. O fornecimento do material solicitado por órgão estranho ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra. 4.2.2. Uma vez acolhida a solicitação para o fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto dos materiais até para o órgão gerenciador. 5. DO FORNECIMENTO 5.1. O fornecimento dos materiais registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e as Unidades Administrativas elencadas no subitem 4.1 desta Ata.

5.2. Caso as empresas classificadas em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis. 5.3. A segunda classificada só poderá prestar serviço à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de materiais, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

5.4. O Município de São Gonçalo do Amarante não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos a sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

5.5. Mediante justificativa escrita, o Município de São Gonçalo do Amarante poderá solicitar os materiais adjudicados por lote de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum. 6. CONDIÇÕES GERAIS 6.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos. 6.2. As negociações para fins de registro, conforme preconizado

no Edital e bem como no Termo de Referência, será por item, considerando o valor unitário. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de maio de 2018. ABEL SOARES FERREIRA/Secretário de Educação/ Equipamix Utilidades E Equipamentos Ltda – ME/ SUNEY SOARES DE SOUZA/ Comercio De Móves Eletrodomésticos E Informática Malheiro Ltda – EPP/ Ivaldo Severino Malheiro

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 214/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35, sediado na Rua Alexandre Cavalcanti, n.º 45, Centro, São Gonçalo do Amarante, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, o senhor MICAEL MOREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade n.º 2.464.417 expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 071.574.544-16, residente e domiciliado na Travessa Letice Vasconcelos, N.º 34, Bairro Novo São Gonçalo, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa JOAQUIM ALVES FLOR E CIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o número 08.328.395/0008-34, com sede à Avenida Bacharel Tomaz Landim n.º 4.500, Igapó, Natal/RN, neste ato representada por TERCIO CÂMARA FLOR, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 414.807 – IMELEC/RN e do CPF n.º, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/PMSGAR/RN n.º 1702030004, referente ao Pregão Presencial n.º 016/2017, resolvem, de acordo com previsão inserta na Cláusula 15.ª do Contrato Administrativo decorrente do processo em comento, firmar o presente Termo de Apostilamento com base nas Cláusulas que a seguir especificam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos Administrativos decorrentes do Pregão Presencial n.º 016/2017, com as seguintes variações:

Produto	Preço Inicial	Variação percentual	média	Lucro bruto auferido inicialmente	Valor equilibrado em R\$	Variação percentual
Gasolina Comum	3,75	3,78		0,60	4,38	+ 16,8%

conforme planilhas acostadas aos autos.

Parágrafo único – Os valores a serem efetivamente pagos pelo município de São Gonçalo do Amarante não poderão sobrestar aqueles expressos na coluna do valor equilibrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CONTRATOS A SEREM ALTERADOS

As variações expressas na Cláusula Primeira serão aplicadas nos Contratos Administrativos n.º 214/2018 firmado pela Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer, com a empresa Joaquim Alves Flor e Cia Ltda, as quais serão individualizadas para cada contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal nos art. 65, inciso II, alínea “d”, § 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como na Cláusula Décima Quarta do Contrato Administrativo decorrente da Pregão Presencial n.º 016/2017, tendo em vista a defasagem do valor contratual estabelecido em novembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para custear as despesas do presente termo de Apostilamento o município utilizará recursos na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	025 – Secretaria M. de J. Esporte e Lazer
PROGRAMA DE TRABALHO	1.124 – Melhoria e Construção Area de Lazer
PROGRAMA DE TRABALHO	2.094 – Manutenção das Atividades da Secretaria
PROGRAMA DE TRABALHO	2.114 – Apoio ao festival da juventude
PROGRAMA DE TRABALHO	2.116 – Apoio elaboração do plano municipal de esporte
PROGRAMA DE TRABALHO	2.121 – Apoio ao Esporte amador
PROGRAMA DE TRABALHO	2.122 – Comunidade esportiva
PROGRAMA DE TRABALHO	2.305 – Virada Cultural Esportiva
NATUREZA DA DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	1000

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todas.

A vigência é a partir da assinatura deste Apostilamento, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março do corrente exercício financeiro.

São Gonçalo do Amarante/RN, 31 de março de 2018.

MICAEL MOREIRA DA SILVA
 CONTRATANTE
 TERCIO CÂMARA FLOR
 CONTRATADA

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2018
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O REGISTRO DOS PREÇOS DESTA ATA FICARÁ EXPRESSO NA TABELA SEGUINTE:

 EMPRESA: CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 02.800.122/0001-98, com sede na Rua São José, nº 1523 – Dix-Sept Rosado, Natal/RN, CEP: 59.031-630, TEL.: (84) 3216-3970, 3213-9110, E-MAIL: cirurgicabezerra1@gmail.com,
 REPRESENTANTE: JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 81.474 – 2ª via, expedida pelo ITEP/RN, e do CPF nº 019.888.674-87, residente e domiciliado em a Rua Jaguarari, nº 4980, casa 15, Condomínio Green Village, Candelária – Natal/RN – CEP: 59.064-500.

Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Global
903367	ACIDO FOLICO 5 MG	300000	COMP	0,03	9.000,00
903533	SULFATO FERROSO 40 MG.	300000	COMP	0,05	15.000,00
909068	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	2000	FR	6,21	12.420,00
909069	SULFATO FERROSO 25MG/ML FR C/30 ML GTS	4000	FR	0,76	3.040,00
909070	SULFATO FERROSO 5MG/ 5ML FR C/ 100ML	2000	FR	1,50	3.000,00

 EMPRESA: F. WILTON CAVALVANTI MONTEIRO - EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 07.055.280/0001-84, com sede na Rua Edmar Francisco Pereira, nº 508, Aeroporto, Mossoró-RN, CEP 59.607-240 , tel. 3314-5452/3321-5054/, e-mail: renatofarmadistribuidora@bol.com.br.
 REPRESENTANTE: Procurador, JORGE LUIZ BATISTA PEREIRA, brasileiro, casado, representante comercial, portador da Carteira de Identidade n.º 742.914, expedida pela Secretaria de Segurança Pública – SSP/RN, e do CPF nº 422.891.494-20, residente e domiciliado em Rua Professor Coutinho, n.º 209, Apto. 1102, Centro, Caicó-RN.

Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Global
662	Sinvastatina 20 mg	200000	UN	0,07	14.000,00
29530	Aciclovir 200 mg	12000	COMP	0,30	3.600,00
29532	Albendazol 400 mg	40000	COMP	0,39	15.600,00
36174	Finasteride 5 mg	6000	COMP	0,23	1.380,00
36177	Ibuprofeno 300 mg	200000	COMP	0,12	24.000,00
362230	Ivermectina 6 mg	5000	COMP	0,19	950,00
903362	AAS 100MG	600000	COMP	0,03	18.000,00
903365	ACICLOVIR 50 MG/G	500	BISN	3,19	1.595,00
903366	ACIDO ÉPSILON AMINOCAPROICO 500 MG - CX C/ 36 COMPIMIDOS	10	CX	24,29	242,90
903375	ALENDRONATO SÓDICO 70 MG CXS C/04	10000	CX	1,62	16.200,00
903377	AMIODARONA, CLORIDRATO 100MG CX C/30 COMP	600	COMP	0,70	420,00
903382	ANLÓDIPINO BENSILATO 5 MG	100000	COMP	0,03	3.000,00
903383	ATENÓLÓL 50MG	300000	COMP	0,03	9.000,00
903390	BISACODIL	1500	COMP	0,16	240,00
903391	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	5000	COMP	0,42	2.100,00
903395	CAPTÓPRIL 25MG	1000000	COMP	0,02	20.000,00
903398	Carbonato de Cálcio + Colecalciferol 500 mg + 200 UI	20000	COMP	0,14	2.800,00
903400	CARVEDILOL 25MG	6000	COMP	0,21	1.260,00
903422	COMPLEXO B	300000	COMP	0,04	12.000,00
903423	Dexametasona 0,1 c/ 5ml Colirio	100	SOLUC	8,83	883,00
903429	DICLOFENACO POTÁSSIO 50MG	150000	COMP	0,05	7.500,00
903431	DIGOXINA 0,25MG	50000	COMP	0,05	2.500,00
903432	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG - SUBLINGUAL	1000	COMP	0,18	180,00
903436	DOXOZOSINA 2 MG	6000	COMP	0,21	1.260,00
903437	DOXOZOSINA 4 MG CX C/ 30 COMP	6000	COMP	0,56	3.360,00
903438	ENALAPRIL 10MG	1000000	COMP	0,04	40.000,00
903449	FLUCONAZOL 150MG	10000	CAPS	0,23	2.300,00
903453	FUROSEMIDA 40 MG	300000	COMP	0,04	12.000,00
903454	FUROSEMIDA 40 MG/ML FRASCO AMPOLA C/2 ML	100	FR	0,37	37,00
903456	GLIBENCLAMIDA 5 MG	1500000	COMP	0,02	30.000,00
903460	HIDROCLÓROTIAZIDA 25 MG	1600000	COMP	0,02	32.000,00
903469	ITRACONAZOL 100 MG	3000	COMP	0,61	1.830,00
903483	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	2000000	COMP	0,04	80.000,00
903485	MALEATO DE TIMÓLÓL 0,5 MG/ML FRC/ 5 ML	100	FR	2,17	217,00
903486	MEBENDAZOL 100MG	12000	COMP	0,04	480,00
903488	METFORMINA 850 MG	1500000	COMP	0,07	105.000,00
903489	METILDOPA 250MG	200000	COMP	0,27	54.000,00
903495	NIFEDIPINA 20 MG	200000	COMP	0,06	12.000,00
903496	NIMESULIDA 100 MG	300000	COMP	0,06	18.000,00
903498	NISTATINA SUSP. ORAL 100.00 UI/ML	2000	FR	2,31	4.620,00
903504	OMEPRAZOL 20 MG	400000	COMP	0,05	20.000,00
903508	PARACETAMOL 500MG	200000	COMP	0,04	8.000,00
903511	PERMAGANATO DE POTASSIO 100 MG	1500	COMP	0,04	60,00
903514	POLICRESULENO 360 MG/ FR C/ 12 ML	50	FR	15,63	781,50
903518	PROMETAZINA 25 MG	20000	COMP	0,08	1.600,00
903519	PROPRANÓLÓL 40 MG	500000	COMP	0,02	10.000,00
903521	RANITIDINA 150 MG	200000	COMP	0,08	16.000,00
903522	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL PO 27,96 CX C/50	60000	ENV	0,45	27.000,00
903525	SINVASTATINA 40MG.	150000	COMP	0,12	18.000,00
903526	SUCCINATO DE METÓPROLÓL 100 MG	10000	COMP	2,80	28.000,00

903540	VERAPAMIL CLORIDRATO 80MG	10000	COMP	0,09	900,00
905156	ANLÓDIPINO BENSILATO 10 MG	150000	COMP	0,07	10.500,00
905162	LIDOCAÍNA A 10% SPRAY 50ML	30	UN	44,47	1.334,10
905167	VARFARINA SÓDICA 5 MG	5000	COMP	0,08	400,00
906501	Mononidrato de isossorbida 20mg	40000	COMP	0,12	4.800,00
906502	Mononidrato de isossorbida 40mg	30000	COMP	0,32	9.600,00
906517	LANSOPRAZOL 30 MG	3000	COMP	0,21	630,00
907897	GLICAZIDA 60 MG	2000	COMP	2,20	4.400,00
907920	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 MG	2800	DRG	0,56	1.568,00
907921	PREDNISONA 20 MG	100000	COMP	0,18	18.000,00
907922	PREDNISONA 5MG	70000	COMP	0,07	4.900,00
909040	ATENOLOL 25MG	300000	COMP	0,05	15.000,00
909042	ESPIRONOLACTONA 25MG	300000	COMP	0,21	63.000,00
909095	BACLOFENO 10MG CX C/20	40	CX	1,98	79,20
909096	CETOCONAZOL 200MG	20000	COMP	0,14	2.800,00
909097	CITRATO DE CÁLCIO 1 G.	3400	COMP	1,04	3.536,00
909098	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GELEIA 50G (30G)	1000	BISN	1,93	1.930,00
909099	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	150000	COMP	0,03	4.500,00
909100	LORATADINA 10MG	20000	COMP	0,06	1.200,00
909101	OXIBUTININA CLORIDRATO 5MG	3510	COMP	0,84	2.948,40
909115	CLORIDRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG - SUBLINGUAL	1000	COMP	0,15	150,00
909116	METFORMINA 500 MG	200000	COMP	0,06	12.000,00
909117	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	10000	COMP	1,73	17.300,00

EMPRESA: DROGAFONTE LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 08.778.201/0001-26, com sede na Rua Barão Bonito, 408 – Várzea, Recife-PE, CEP: 50.740-080, TEL.: (81) 2102-1819/1815/1836, FAX: (81) 2102-1844, E-MAIL: fernanda.fonte@drogafonte.com.br; contrato@drogafonte.com.br;

REPRESENTANTE: EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade n.º 1.622.040, expedida pela SSP/PE, e do CPF nº 293.247.854-00, residente e domiciliado em Av. Dezanete de Agosto, nº 2594 – Apto. 502 – Bairro: Casa Forte, Recife/PE – CEP: 52.061-540

Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Global
29531	Albendazol 40 mg/ml	20000	FR	1,04	20.800,00
29538	Benzil penicilina + benzatina 1200mg	5000	FR	7,50	37.500,00
29539	Benzil penicilina + potássica 300+100	6000	FR	3,60	21.600,00
32508	Norfloxacino 400mg	200000	UN	0,14	28.000,00
36199	Tramadol 50mg	5000	COMP	0,13	650,00
903364	Acetato de medroxiprogesterona 150 mg/ml susp. Aquosa Injetável trimestral	5000	AMP	3,83	19.150,00
903371	ÁCIDO VALPROÍCO 250MG/ML 100ML	3000	FR	3,75	11.250,00
903372	ÁCIDO VALPROÍCO 500MG	20000	COMP	0,65	13.000,00
903385	AZITROMICINA 600MG/ML	10000	FR	2,67	26.700,00
903389	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG	150000	COMP	0,16	24.000,00
903394	BROMETO DE IPATRÓPIO 20ML	200	FR	0,90	180,00
903397	CARBAMAZEPINA 200MG	200000	COMP	0,11	22.000,00
903399	CARBONATO DE LÍCIO 300MG	100000	COMP	0,23	23.000,00
903401	CEFALEXINA 250MG/ML	25000	FR	4,40	110.000,00
903406	CLARITROMICINA 500 MG	2000	CAPS	4,35	8.700,00
903407	CLONAZEPAN 2 MG	60000	COMP	0,07	4.200,00
903408	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML	500	FR	2,22	1.110,00
903409	CLORETO DE SÓDICO 0,9% NASAL	6000	FR	0,78	4.680,00
903410	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 0,3 MG/ML	60	FR	21,98	1.318,80
903411	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	30000	COMP	0,23	6.900,00
903418	CLORPROMAZINA 25MG	150000	COMP	0,18	27.000,00
903421	COMPLEXO B C/100ML	16000	FR	1,94	31.040,00
903425	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG	10000	FR	0,93	9.300,00
903427	DIAZEPAM 10MG	200000	COMP	0,05	10.000,00
903428	Diazepam 5 mg/ml injetável	500	AMP	0,54	270,00
903434	DIPIRONA 500 MG/ ML	30000	FR	0,66	19.800,00
903435	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA AEROSOL NASAL 50 MG/DOSE FR C/ 200 DOSES	50	FR	22,05	1.102,50
903441	ESPIRAMICINA 500MG(1,5 MUI)	8000	COMP	1,54	12.320,00
903445	Fenobarbital solução injetável 100 mg/ml	500	AMP	1,61	805,00
903447	FENOTEROL 5MG/ML	100	FR	4,06	406,00
903452	Fosfato de Sódico de Prednisolona 3% 60ml	10000	FR	2,34	23.400,00
903457	HALOPERIDOL 1MG	60000	COMP	0,13	7.800,00
903458	HALOPERIDOL 2MG/ML	2000	FR	3,06	6.120,00
903459	Haloperidol 5 mg/ml solução injetável	500	AMP	1,10	550,00
903464	IMIPRAMINA 25MG	20000	COMP	0,26	5.200,00
903475	LEVOMEPROMAZINA 100MG	50000	COMP	0,66	33.000,00
903476	LEVOMEPROMAZINA 25MG	60000	COMP	0,34	20.400,00
903477	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML	1000	FR	9,18	9.180,00
903479	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL 0,15+0,03MG CARTELA C/21	5000	CART	2,25	11.250,00
903480	LEVOTIROXINA 100 MG CAIXA C/28 COMP.	3000	CX	3,79	11.370,00
903481	LEVOTIROXINA 25 MG CAIXA C/28 COMP.	3000	CX	3,32	9.960,00
903482	LEVOTIROXINA 50 MG CAIXA C/28 COMP.	3000	CX	3,79	11.370,00
903487	MEBENDAZOL 30 ML/ML	6000	FR	1,05	6.300,00

903491	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML FR. C/ 10ML	3000	FR	0,62	1.860,00
903494	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/G+250UI/G C/10G	15000	BISN	1,01	15.150,00
903501	NORETISTERONA 0,35 MG CARTELA C/35 COMP	3000	CART	8,39	25.170,00
903503	OLEO MINERAL 100 ML	200	FR	2,05	410,00
903507	PARACETAMOL 200MG FR. C/15ML	10000	FR	0,73	7.300,00
903509	PASTA DÁGUA 100 MG FR C/ 100 ML	5000	FR	5,06	25.300,00
903510	PEMETRINA 5% FR C/ 60ML LOÇAO	2000	FR	2,43	4.860,00
903512	PERMETRINA 1% FR C/ 60 ML LOÇAO	2000	FR	1,44	2.880,00
903513	PIRIMETAMINA 25 MG	1000	COMP	0,08	80,00
903523	SIMETICONA 15 MG/ML	6000	FR	0,76	4.560,00
903530	SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG/ML	1000	FR	1,45	1.450,00
903534	SULFATO SALBUTAMOL 100MCG DOSE AEROSOL	10	FR	9,82	98,20
903541	VITAMINA C 500 MG FR C/ 20 ML	10000	FR	1,26	12.600,00
903760	Ibuprofeno 50mg/ fr c/ 20ml	30000	FR	1,00	30.000,00
905155	AMITRIPTILINA 25MG	150000	COMP	0,04	6.000,00
906503	CITALOPRAM 20MG	60000	COMP	0,16	9.600,00
906504	LORAZEPAM 2MG	40000	COMP	0,16	6.400,00
906505	SERTRALINA 50MG	40000	COMP	0,14	5.600,00
907898	CARBONATO DE LÍTIO 450MG	5000	COMP	1,86	9.300,00
907917	FENITOÍNA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML	500	AMP	2,02	1.010,00
907918	MIDAZOLAN SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/5 ML	500	AMP	1,08	540,00
909055	BROMAZEPAN 3MG	90000	COMP	0,13	11.700,00
909056	BROMAZEPAN 6MG	90000	COMP	0,13	11.700,00
909057	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	3600	FR	10,66	38.376,00
909058	CLOPRIMAZINA 100MG	150000	COMP	0,18	27.000,00
909059	CLOPRIMAZINA 40MG/ML	500	FR	5,53	2.765,00
909060	DIAZEPAM 5MG	100000	COMP	0,11	11.000,00
909061	FENITOINA 100MG	60000	COMP	0,26	15.600,00
909062	FENOBARBITAL 100MG	150000	COMP	0,11	16.500,00
909063	FENOBARBITAL 4% FR.C 20ML	1000	FR	3,51	3.510,00
909064	FLUOXETINA 20MG	150000	COMP	0,05	7.500,00
909065	HALOPERIDOL 5MG	160000	COMP	0,11	17.600,00
909066	TIOPENTAL SODICO 1.0 G.PÓ ESTÉRIL	300	FR	33,72	10.116,00
909067	TRAMADOL 100MG	100	FR	18,89	1.889,00
909075	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 250MG/5 ML+62,5MG/5ML	5000	FR	8,24	41.200,00
909076	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTASSIO 875MG + 125MG	10000	COMP	0,76	7.600,00
909077	AMOXICILINA 250MG	15000	FR	3,14	47.100,00
909078	AMOXICILINA 500MG	500000	COMP	0,14	70.000,00
909079	AZITROMICINA 500MG	50000	COMP	0,44	22.000,00
909080	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML C/100ML	2000	FR	2,54	5.080,00
909081	CEFALEXINA 500MG	500000	CAPS	0,29	145.000,00
909082	COLOGENAGE + CLORAFENICOL 0,6U/G+0,01 G/GG BISNAGA C/30G	5000	BISN	7,50	37.500,00
909083	DOXICICLINA, CLORIDRATO 100 MG	3000	COMP	0,08	240,00
909084	ERITROMICINA 500MG	2000	COMP	0,99	1.980,00
909085	GENTAMICINA, SULFATO 0,5 MG COLIRIO	80	FR	9,03	722,40
909086	METRONIDAZOL 250MG CX C 600	60000	COMP	0,11	6.600,00
909087	SULFADIAZINA 500MG	5000	COMP	0,16	800,00
909088	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80MG	10000	COMP	0,09	900,00
909089	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80MG/ML FRC/60ML	2000	FR	0,75	1.500,00
909090	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 800+160MG	10000	COMP	0,18	1.800,00
909091	ALGESTONA ACETONIDA+ENANTATO DE ESTRADIOL 150MG+ 10MG/ML	5000	AMP	11,00	55.000,00
909094	ACEBROFILINA 50 MG/ML	6000	FR	3,90	23.400,00

EMPRESA: DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI - EPP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 02.859.542/0001-40, com sede na Rua Major Zezinho, nº 333, Bairro: Paraiba – Caicó/RN, Tel.: (84) 3417-1930, E-mail: distrifarmalicit@hotmail.com.
 REPRESENTANTE: LUCIANO LUCENA DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 001.268.940 - 2ª via, expedida pela SESPDS/RN, e do CPF nº 812.053.174-49, residente e domiciliado no Largo Dom Manoel Tavares, nº 38 – apto. 108 - Bairro: Paraiba, Caicó/RN – CEP: 59.300-000.

Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Global
903763	Levodopa + Benserazida 200+50mg caixa c/30 comp.	1000	COMP	2,96	2.960,00
909102	LEVODOPA + BENSERAZIDA BD 100+25MG CAIXA C/30 COMP.	27000	COMP	1,58	42.660,00
909103	LEVODOPA + BENSERAZIDA HBS100+25MG CAIXA C/30 COMP.	500	CX	65,92	32.960,00
909104	LEVODOPA + CARBIDOPA 250+25MG CAIXA C/30 COMP.	1000	CX	15,11	15.110,00

EMPRESA: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 27.029.083/0001-06, com sede a Av. João XXIII, nº 72 – Cohabinal, Pamamirim/RN, CEP: 59.140-690, E-mail: odontomastern@gmail.com.
 REPRESENTANTE: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade n.º 3.005.915, expedida pelo SSP/RN, e do CPF nº 090.462.304-14, residente e domiciliado a Rua João Alves Flor, nº 3714, Candelária – Natal/RN – CEP: 59.066-120.

Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Global
362245	Cloreto de potássio 19,1 % 10 ml - MARCA : ISOFARMA	1000	AMP	0,23	230,00
903363	Acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona (3mg + 3mg/ml) MARCA : CRISTALIA	500	AMP	5,04	2.520,00
903374	ADRENALINA (1:100) IM MARCA : HIPOLABOR	200	FR	2,19	438,00
903415	CLORIDRATO LIDOCAINA COM EPINEFRINA 1:200.000 FR C/ 20 ML MARCA : HIPOLABOR	1000	FR	2,78	2.780,00
903416	CLORIDRATO LIDOCAINA SEM VASOCONSTRITOR SOLUÇÃO INJETÁVEL 2% FR AMP. COM 20 ML MARCA : BLAUFARMA	1000	FR	2,02	2.020,00

903433	DIPIRONA 500 MG INJETÁVEL MARCA : FARMACE	200	AMP	0,50	100,00
903490	METOCLOPRAMIDA 10 MG/ML MARCA : ISOFARMA	100	AMP	0,26	26,00
906522	CLORIDRATO DE OLOPATADINA 2,2 MG/ML (PATANOL S) COLIRIO MARCA : ALCON	45	SOLUC	56,07	2.523,15
907902	ATROPINA 0,25 MG/ML MARCA : BLAUFARMA	200	AMP	0,26	52,00
907903	CLORETO DE POTÁSSIO 10 % 10 ML MARCA : ISOFARMA	200	AMP	0,25	50,00
907904	CLORETO DE SÓDIO 10% 10 ML MARCA : ISOFARMA	200	AMP	0,21	42,00
907905	CLORETO DE SÓDIO 20 % ML MARCA : ISOFARMA	200	AMP	0,21	42,00
907906	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML MARCA : HIPOLABOR	200	AMP	1,87	374,00
907907	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML MARCA : E.M.S.	200	AMP	7,19	1.438,00
907908	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG/ML MARCA : TEUTO	200	AMP	0,57	114,00
907909	FOSFATO DE DISSÓDICO DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL MARCA : HIPOLABOR	200	AMP	0,63	126,00
907910	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 5% MG/ML (SORO GLICOSADO DE 500 ML) MARCA : FARMACE	200	AMP	0,22	44,00
907911	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 10% MG/ML MARCA : FRESENIUS	200	AMP	2,96	592,00
907912	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 50% MG/ML MARCA : TEUTO	200	AMP	0,25	50,00
907913	HIDROCORTISONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG MARCA : ISOFARMA	200	AMP	6,55	1.310,00
907914	SOLUÇÃO DE SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	200	AMP	0,96	192,00
907915	AMINOFILINA 24 MG/ML MARCA : FARMACE	200	AMP	1,01	202,00
907916	BUTILBROMETO DE ESCOPLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 20 MG/ML + 2,5 G/ML MARCA : TEUTO	200	AMP	1,33	266,00
909071	FOLINATO DE CÁLCIO 15 MG MARCA : AREJE	3000	COMP	1,32	3.960,00
909072	POLIVITAMICO + POLIMINERAIS (MATERNAL) MARCA : TEUTO	3000	COMP	0,30	900,00
909073	VITAMINA B1 (NITRATO DE TIAMINA) 100MG; VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) 100MG; VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA) 5.000 MCG (CITONEURIM 5000MG COMP) MARCA : MERCK	10000	COMP	2,51	25.100,00
909074	VITAMINA D 20000UI FRASCO C/20ML MARCA : N.QUIMICA	240	FR	6,03	1.447,20
909092	CEFTRIAXONA 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL MARCA : BIOQUIMICO	200	AMP	1,64	328,00
909093	FUROSEMIDA 40MG/ML FRASCO AMPOLAS C/2ML MARCA : ISOFARMA	100	FR	0,45	45,00
909107	SUPLEMENTO ALIMENTAR 320 G. MARCA : SUPPORT	180	LATA	56,78	10.220,40
909108	TARTARATO DE TOLTERODINA 02 MG CX C/ 30 COMP. MARCA : PFIZER	12000	UN	4,35	52.200,00
909109	ALOE VERA 70% GEL, BIS C/69G (NOME POPULAR BABOSA) MARCA : FLORA	500	BISN	107,92	53.960,00
909110	GLYCINE MAX 50MG (NOME POPULAR ISOFLAVONA DE SOJA) MARCA : PHARMACIENSE	3000	COMP	0,33	990,00
909111	MAYTENUS ILICIFOLIA MART 90MG (NOME POPULAR ESPINHEIRA SANTA) MARCA : NATULAB	500	CX	0,23	115,00
909112	MIKANIA GLOMERATA FR C/ 120ML (NOME POPULAR GUACO) MARCA : NATULAB	20000	FR	2,43	48.600,00
909113	PASSIFLORA INCARNAT L + CRATEAGUS OXYACANTHA L + SALIX ALBA L (CALMAN) MARCA : NATULAB	5000	COMP	0,50	2.500,00
909114	SCHINUS TEREBINTHIFOLIUS RADD GEL GINECOLÓGICO, BIS. C/60G + 10 APLICADORES GINECOLÓGICOS POR BISNAGA (NOME POPULAR AROEIRA) MARCA : HEBRON	500	BISN	105,94	52.970,00

EXECUTIVO/TRIBUTAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Secretaria Municipal de Tributação vem pelo presente, em uso de suas atribuições legais, conforme dispõe art. 144, III, do Código Tributário do Município – CTM (Lei Complementar 045/2007), NOTIFICAR o contribuinte ou representante legal abaixo relacionado, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Av. Bacharel Tomaz Landim, nº 1028, bairro Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP 59296-802, que funciona de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 16h00min, para tomar ciência do Auto de Infração de nº 5.00030/18-9, vinculados ao Processo Administrativo de nº 2018.000317-2, no prazo de 30(trinta) dias, a partir da publicação deste no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. O não cumprimento deste, no prazo legal mencionado, implicará no seu Julgamento.

CONTRIBUINTE: ALIANÇA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
 CNPJ: 12.554.482/0001-00
 ENDEREÇO: Avenida Bel. Tomaz Landim, 497, Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante- RN, CEP: 59296-802

São Gonçalo do Amarante, 24 de maio de 2018.

Mário David Oliveira Campos
 Secretário Municipal de Tributação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Secretaria Municipal de Tributação vem pelo presente, em uso de suas atribuições legais, conforme dispõe art. 144, III, do Código Tributário do Município – CTM (Lei Complementar 045/2007), NOTIFICAR o contribuinte ou representante legal abaixo relacionado, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Av. Bacharel Tomaz Landim, nº 1028, bairro Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP 59296-802, que funciona de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 16h00min, para tomar ciência do Auto de Infração de nº 5.00031/18-5, vinculados ao Processo Administrativo de nº 2017.007339-9, no prazo de 30(trinta) dias, a partir da publicação deste no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. O não cumprimento deste, no prazo legal mencionado, implicará no seu Julgamento.

CONTRIBUINTE: NATAL MAGAZINE COM. IND. EXP. LTDA
 CNPJ: 40.996.340/0005-62
 ENDEREÇO: Rua da Floresta, 04, Gancho – Amarante, São Gonçalo do Amarante- RN, CEP: 59296-623.

São Gonçalo do Amarante, 24 de maio de 2018.

Mário David Oliveira Campos
 Secretário Municipal de Tributação

EXECUTIVO/CULTURA

LEI Nº 1.411 DE 24/01/2014 – Dispõe sobre o SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA/CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO EDITAL Nº 005/2018 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE PATROCÍNIO FINANCEIRO AS QUADRILHAS JUNUNAS COM SEDE NO MUNICÍPIO – TRADICIONAL OU ESTILIZADAS

Aos (22) vinte dois dias do mês de maio de dois mil e dezoito, às 13 horas, no Museu Municipal Sephora Maria Alves Bezerra localizada à Rua Profº Belchior de Oliveira, S/N, cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, reuniu-se a Comissão de Avaliação dos Projetos/CAP para análise do EDITAL Nº 005/2018 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE PATROCÍNIO FINANCEIRO AS QUADRILHAS JUNUNAS COM SEDE NO MUNICÍPIO – TRADICIONAL OU ESTILIZADAS, a comissão de avaliação de projetos (CAP) é constituída pela Portaria nº 1197/2018 de 26 de abril e publicada em vários locais públicos e no DOM, com a participação dos seguintes membros para o Edital de Chamamento Público 005/2018: Maria Miss Lane Marinho da Silva, Ailton do Nascimento Carvalho, Maricélia Barbosa Leocádio da Silva, Paulo Sérgio de Menezes, Flávio Henrique de Oliveira como presidente da CAP onde o mesmo só tem voto se houver empate na avaliação dos projetos, os profissionais da CAP tem vivências e acompanhamento em ações culturais da cidade. Sendo assim capacitados para avaliar as iniciativas inscritas no Edital acima citado e o recurso provenientes serão do Fundo Municipal de Cultura. As iniciativas foram analisadas detalhadamente, identificando-se suas principais características e qualidades. Cada membro da Comissão apresentou seus argumentos relativos a cada projeto, o que permitiu a comparação das propostas e a discussão coletiva dos critérios de julgamento. Em seguida, de acordo com os critérios do Edital, foi preenchido o gabarito para avaliação de mérito. Foram 06 (Seis) projetos recebidos, 05 (cinco) projetos na categoria tradicionais e 01 (um) projeto na categoria estilizada, todos aprovados e os vencedores estão em ordem crescente, segundo a pontuação final abaixo descrita, no qual a premiação será conforme Chamamento Público 005/2018 os Proponentes vencedores 1º colocado: Noaldo Brito de Medeiros (ARRAIÁ SABUGO DENTRO) Serrinha, São Gonçalo do Amarante, pontos 95; 2º colocado: Fábio Souza Matias (QUADRILHA TRADICIONAL LOUCOS DO GOLA) Golandim, São Gonçalo do Amarante, com 90 pontos, OBS: No item 02 no Gabarito de Julgamento: Identificamos a falta da quantidade de integrantes com RG e CPF que o Edital exigem; 3º colocado: Luiz Carlos da Silva Pereira (ARRAIÁ CORAÇÃO NORDESTINO) Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante, com 90 pontos, OBS: No item 05 no Gabarito de Julgamento: Identificamos que não tem o anexo da agenda de apresentações da quadrilha em outras cidade do estado; 4º colocado: Priscila da Silva Pinheiro (BALÃO DOURADO) São Gonçalo do Amarante, com 75 pontos, OBS: No item 03 no Gabarito de Julgamento: Nota-se ausência de algumas informações exigidas no Edital; 5º colocado: Berenildo Miranda de Souza (QUADRILHA BRILHO JUNINO) Guanduba, São Gonçalo do Amarante, com 70 pontos, OBS: No item 03 do Gabarito de Julgamento: A descrição da Relevância falta clareza de acordo com os critérios exigidos no Edital; 6º colocado: Francisco Edson Cavalcante (QUADRILHA JUVENTUDE) com 55 pontos, OBS: No item 02 no Gabarito de Julgamento: Identificamos a falta da quantidade de integrantes com RG e CPF e no item 03 a descrição da relevância faltou citar as atividades sócias e educacionais que o Edital exigem. Esta ata foi apresentada ao Conselho Municipal de Política Cultural, que foi aprovada. Sem ter mais o que comentar a comissão de Avaliação desse edital deu por encerrada a reunião, e eu, Maricélia Barbosa Leocádio da Silva, elaborei a presente ata que depois de lida discutida e aprovada foi por mim assinada e pelos demais presentes.

Maria Miss Lane Marinho da Silva
 Ailton do Nascimento Carvalho
 Maricélia Barbosa Leocádio da Silva
 Paulo Sérgio de Menezes
 Flávio Henrique de Oliveira

São Gonçalo do Amarante, 22 de maio de 2018.

SAAE

PORTARIA Nº 029/2018 DE 23 DE MAIO DE 2018.

Concessão de Diárias.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015 e considerando as disposições contidas no Decreto nº 287/2009 de 20 de abril de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza a servidora ANA RACHEL PINHEIRO FONSECA, Assessora Técnica Especial, mat. 111, para cobertura das despesas de viagem à Fortaleza/CE, no período de 27 de maio a 30 de maio de 2018, para a participação no 48º Congresso Nacional de Saneamento da ASSEMAE, a concessão de três diárias e meia no valor de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), totalizando R\$ R\$ 1.032,50 (mil e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de maio de 2018.

Cesar Henrique Alencar Cabral
 Diretor Administrativo e Financeiro

PORTARIA Nº 030/2018 DE 23 DE MAIO DE 2018.

Concessão de Diárias.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015 e considerando as disposições contidas no Decreto nº 287/2009 de 20 de abril de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza a servidora CLÁUDIO JOSÉ TINÔCO FARACHE, Diretor Técnico Operacional, mat. 045-A, para cobertura das despesas de viagem à Fortaleza/CE, no período de 27 de maio a 30 de maio de 2018, para a participação no 48º Congresso Nacional de Saneamento da ASSEMAE, a concessão de três diárias e meia no valor de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), totalizando R\$ R\$ 1.032,50 (mil e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de maio de 2018.

Cesar Henrique Alencar Cabral
 Diretor Administrativo e Financeiro

PORTARIA Nº 032/2018 DE 23 DE MAIO DE 2018.

Concessão de Diárias.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015 e considerando as disposições contidas no Decreto nº 287/2009 de 20 de abril de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza a servidora EDNARDO GREGORIO ALVES DE AZEVEDO, Assessor Jurídico, mat. 097, para cobertura das despesas de viagem à Fortaleza/CE, no período de 27 de maio a 30 de maio de 2018, para a participação no 48º Congresso Nacional de Saneamento da ASSEMAE, a concessão de três diárias e meia no valor de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), totalizando R\$ R\$ 1.032,50 (mil e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de maio de 2018.

Cesar Henrique Alencar Cabral
 Diretor Administrativo e Financeiro

PORTARIA Nº 031/2018 DE 23 DE MAIO DE 2018.

Concessão de Diárias.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015 e considerando as disposições contidas no Decreto nº 287/2009 de 20 de abril de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza a servidora TALITA KAROLINA SILVA DANTAS, Diretora Presidente, mat. 098, para cobertura das despesas de viagem à Fortaleza/CE, no período de 27 de maio a 30 de maio de 2018, para a participação no 48º Congresso Nacional de Saneamento da ASSEMAE, a concessão de três diárias e meia no valor de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), totalizando R\$ R\$ 1.032,50 (mil e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de maio de 2018.

Cesar Henrique Alencar Cabral
 Diretora Administrativo

SAAE/LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2018 AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do SAAE/SGA torna público que o pregão supracitado, cujo objeto é a aquisição de gasolina comum, realizar-se-á no dia 07 (sete) de junho de 2018, às 09h00 (Horário Local) na sede do SAAE/SGA. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no endereço eletrônico: www.saaesgam.com.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de maio de 2018.
 Edilson Medeiros César de Paiva Júnior/Pregoeiro

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE /RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança a pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento de situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

CONSIDERANDO, justificativa quanto à necessidade da aquisição de gasolina comum bem como Parecer da Assessoria Jurídica;

RESOLVE:

Fica dispensado o procedimento licitatório para a aquisição de gasolina comum, no valor de R\$ 22.750,00 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais), à empresa AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.839.900/0001-88, com sede a Av. Bacharel Tomaz Landim, 1340 – CEP 59.290-000 – Olho D'água – São Gonçalo do Amarante/RN, de acordo com o que consta do Processo de Dispensa nº 006/2018.

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de maio de 2018.

Talita Karolina Silva Dantas
 Diretora Presidente



Jornal Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE
 SÃO GONÇALO DO AMARANTE

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br